



AUTOGRAFO DE LEI Nº 2589 de 18 de junho de 2003.

Autoria: PODER EXECUTIVO.

"Autoriza a adesão do Município de Luziânia ao acordo de recebimento de seus créditos oriundos do Programa FOMENTAR e parcelamento de débito junto as Administrações Direta e Indireta do Governo do Estado de Goiás".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a adesão do Município de Luziânia ao acordo para recebimento parcelado de seus créditos relativos aos Leilões do Programa FOMENTAR.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar em nome do Município o mencionado acordo.

Art. 3º - Fica, ainda, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar acordo para pagamento parcelado de seus débitos para com as Administrações Direta e Indireta do Governo do Estado de Goiás.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 de junho de 2003.


LÚCIA HOSANA LAQUIS - *Presidente*


GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - *1º Secretário*


LEONARDO RORIZ - *2º Secretário*